



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 137/2024

Processo nº 3050.01.0001902/2023-89

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE  
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
E A EMPRESA AGENES S. DA SILVA  
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME PARA OS  
FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.561.435/0001-33, com sede na Rua Três, 485, Bairro Milanez, em Contagem/MG, CEP: 32143030, neste ato, representada por seu Representante Legal, Agenes Soares da Silva, CPF/MF sob o nº 509.652.987-87, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051002 000019/2024, Processo SEI nº 3050.01.0001902/2023-89, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de câmera termográfica - projeto D0671 - Desenvolvimento de Sistema de Produção Integrada de Energia Elétrica Fotovoltaica e Alimentos - Agrovoltáico - CEMIG*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência SEI 83085279 e a proposta da contratada SEI 85401978 integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	<p>Câmera termográfica  Visor resistente LCD 320 x 240 de 3,5 polegadas (paisagem).  Câmera digital integrada (luz visível) 5MP.  Campo de visão 35,7H x 26,8V.  Relação distância-ponto 514:1.  Resolução de infravermelho 320 x 240 (76.800 pixels).  Faixa de medição de temperatura: -20C° a +550C° (-4°F a 1022°F).  Resolução especial 2,0 mRad.  Sistema de foco manual, distância mínima de 15cm (6 polegadas).  Sensibilidade térmica ≤ 0,08°C temperatura alvo de 30°C (80mK).  Taxa de projeção de 30Hz ou 9Hz.  Conectividade sem fio.  Memória interna de 4Gb e micro cartão SD de 4Gb.  Baterias (substituíveis em campo, recarregáveis).  Vida útil da bateria de mais de quatro horas de uso contínuo.  Compatível ou similar com câmera Fluke TiS75.</p>	Unid	1	38.760,00	38.760,00
---	---	------	---	-----------	-----------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 4 (quatro) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 38.760,00 (Trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 19 571 016 4018 0001 449052 0 60 1	RECURSO PRÓPRIO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do

solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
SEDE BELO HORIZONTE	17.138.140/0001-23	0621501460047	JOSE CÂNDIDO DA SILVEIRA	1647	BELO HORIZONTE	31170495

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Polyanna Mara de Oliveira
- Fiscal de Contrato: Cristiane Viana Guimarães Ladeira

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive

honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizerem por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora,

nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. As garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo

de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.



20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Agnes Soares da Silva

**AGNES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME**



Documento assinado eletronicamente por **AGNES SOARES DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 16/04/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86265795** e o código CRC **0C7BA3D3**.

## EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de ALMENARA:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)
DENILDO SOARES LACERDA	XXX.597.466-XX	FAZENDA E CÔRREGO BANANEIRA	9,7850
EDGAR RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.276.506-XX	SÍTIO ESCRITORIO	21,0975
JOELISA FRANCISCA ROSA	XXX.376.846-XX	FAZENDA CÔRREGO DA PRATA	3,1186
LUIZ JOSE PEREIRA	XXX.315.006-XX	SÍTIO VISTA ALEGRE -	52,6318
MANOEL SALVADOR DA SILVA	XXX.181.786-XX	SÍTIO SEJA BEM-VINDO	19,9253
MARCOS ALVES MATIAS	XXX.355.846-XX	SÍTIO QUINTA DO PRINCIPE	0,3999
MARIA ALVES LIMA	XXX.936.686-XX	FAZENDA ÁGUA LIMPA	2,8067
MARIA DE FÁTIMA LIMA DE JESUS	XXX.248.566-XX	SÍTIO MEU PEDACINHO DE CHÃO	9,4586
NASCIMENTO FRANCISCO DOS SANTOS	XXX.122.126-XX	FAZENDA BARRINHA	15,5157

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerai, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/reqs>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -16 1928924 - 1

## EDITAL DE MEDIÇÃO/ VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE MEDIÇÃO/VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de RIO PARDO DE MINAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA(HA)
AGENOR RODRIGUES DIAS	XXX.279.316-XX	FAZENDA CAMBAUBAS	44,8259
ARACY MARTINS DE OLIVEIRA	XXX.827.876-XX	FAZENDA TRAIRAS	29,7465
DELI DIAS DE SOUSA	XXX.838.286-XX	FAZENDA PEQUI	59,3168
DIVALDO PEREIRA DE SOUZA	XXX.976.446-XX	FAZENDA TAQUARA	23,6237
EDENILSON ALVES RODRIGUES	XXX.113.306-XX	FAZENDA GADO BRAVO	12,2776
EDENILSON ALVES RODRIGUES	XXX.113.306-XX	FAZENDA GADO BRAVO	12,2776
ELOISIO ANTONIO DE ALMEIDA	XXX.701.656-XX	FAZENDA TINGUI	22,6461
GERALDO CELESTINO	XXX.602.046-XX	FAZENDA RIACHO DOS CAVALOS	11,5886
GERALDO DOS REIS	XXX.147.046-XX	FAZENDA SANTA RITA	9,6664
GERCINO ANTONIO DE ASSIS	XXX.738.675-XX	FAZENDA VEREDA DO ABRAÃO	45,0573
GERCINO JOSÉ DA SILVA	XXX.038.206-XX	FAZENDA MOREIRA	59,8478
GERCIR CONEUNDES DOS SANTOS	XXX.119.946-XX	FAZENDA PEDRA BRANCA	63,2328
GEROLINO ALVES JUNIOR	XXX.158.276-XX	FAZENDA SOBRADO - GLEBAS A E B	45,6988
GUMERCINDO LUIZ DOS SANTOS	XXX.786.248-XX	FAZENDA MANGA DOS BOIS	9,3918
HERCULANO RIBEIRO DE ARAUJO	XXX.225.006-XX	FAZENDA ÁGUA BOA	23,2485
JOÃO LUIZ DOS SANTOS FILHO	XXX.090.036-XX	FAZENDA MANGA DOS BOIS	12,8427
JOAO NILDO ANGELO DE MELO	XXX.696.468-XX	FAZENDA INCHU	43,9731
JOEL DE OLIVEIRA	XXX.398.656-XX	FAZENDA BURACÃO	21,9664
JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA	XXX.821.756-XX	FAZENDA SALTO	12,6617
JOSE CARLOS DOS SANTOS	XXX.189.716-XX	FAZENDA MATO GROSSO II	10,4643
JOSE CARLOS FREITAS COSTA	XXX.344.736-XX	FAZENDA ATOLEIRO	23,3382
JOSE CLEMENTE DA CUNHA	XXX.855.556-XX	FAZENDA RIACHO DOS CAVALOS	16,2668
JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO	XXX.732.056-XX	FAZENDA VICENTE - GLEBAS A E B	16,8546
JOSE RAMALHO GANDRA	XXX.696.516-XX	FAZENDA BONITO	94,9008
JOSÉ ROCHA DE OLIVEIRA	XXX.518.716-XX	FAZENDA RIACHINHO - PÉ DE SERRA	93,3603
MANOEL MENDES DE SOUSA	XXX.949.566-XX	FAZENDA LANDIM	12,0898
MARINA MARQUES DE OLIVEIRA	XXX.581.636-XX	FAZENDA TAQUARA	2,5653
OSMAR FAUSTINO PEREIRA	XXX.725.186-XX	FAZENDA ROSEIRA	35,9214

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerai, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/reqs>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 16 de março de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

22 cm -16 1928852 - 1

## Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital através do Processo 3041002 000031/2024 no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.emater.mg.gov.br](http://www.emater.mg.gov.br) – Processo SEI n.º 3040.01.000043/2024-68. Objeto: aquisição de COMPUTADORMODELO: WORKSTATION. Sessão pública: recebimento das propostas até 30/04/2024 às 08:45h. Sessão pública 30/04/2024 às 09:00h. Informações: e-mail [cp13@emater.mg.gov.br](mailto:cp13@emater.mg.gov.br), Belo Horizonte, 16 de abril de 2024.

2 cm -16 1928806 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

### EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

N.º 137/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e AGENES S DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME. Objeto: aquisição de câmera termográfica. Valor: R\$38.760,00. Assinatura: 16/04/2024. Vigência: 16/04/2024 a 16/08/2024. Proc.: 3051002 000019/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Agnes Soares da Silva - AGENES.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO N.º 166/2023 - 1º TA -Partes: EPAMIG e Paulo Faleiros Assessoria Veterinária Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses e substituição do fiscal do contrato. Assinatura: 12/04/2024. Vigência: 20/04/2024a20/04/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil- EPAMIG; (b) Paulo Antônio Faleiros Carrijo-PAULO FALEIROS.

4 cm -16 1929201 - 1

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002 000029/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2024  
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000351/2024-59

Objeto: aquisições de equipamentos de TI para atender a demanda da epamig, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 07/05/2024 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.epamig.br](http://www.epamig.br). Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -16 1929092 - 1

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002 000030/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2024  
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000300/2024-78

Objeto: aquisição de vestuários para atender empregados da epamig, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 03/05/2024 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.epamig.br](http://www.epamig.br). Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -16 1929096 - 1

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305100200033/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2024  
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.000447/2024-86

Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo (glp) a granel com regime de comodato para o campo experimental de machado - cema - epamig sul, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 02/05/2024 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.epamig.br](http://www.epamig.br). Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -16 1928962 - 1

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000014/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1852/2023  
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001852/2023-81

Objeto: aquisição de drone - projeto d0671 - desenvolvimento de sistema de produção integrada de energia elétrica fotovoltaica e alimentos - agrovoltaico - cemig, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 30/04/2024 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.epamig.br](http://www.epamig.br). Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -16 1928974 - 1

## Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024  
Acordo de Cooperação (Processo SEI: 1500.01.0006649/2019-76), celebrado entre a Fundação TV Minas Cultural e Educativa e o Município de Mar de Espanha, visando a otimização do sistema de comunicação na área de Radiodifusão, Telecomunicações e Tecnologia no município. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Assinam: Gustavo Mendicino de Oliveira e Francisco de Assis de Jesus Furtado.

2 cm -16 1928964 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

### EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO EDITAL LPG Nº 02/2023 – APOIO ÀS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Termo de Execução Cultural - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos do EDITAL LPG Nº 02/2023 – Apoio à Produções Audiovisuais. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas e pessoas jurídicas (incluindo microempendedoras individuais - MEI) do estado de Minas Gerais que visem: o desenvolvimento de roteiros e projetos, produção de obras audiovisuais, finalização de obras audiovisuais e o desenvolvimento de jogos eletrônicos, que se inscreveram e foram classificados no EDITAL LPG Nº 02/2023 – Apoio à Produções Audiovisuais. Data 16/04/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Nathalia Larsen / Subsecretaria de Cultura e os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIÁRIO	Nº PROCESSO	VALOR
262303	ANDRE MACHADO ZENOBIO	1410.01.0002605/2024-03	R\$ 110 000,00
253287	AP GUIMARAES VALOIS PRODUCAO DE OBRAS AUDIOVISUAIS	1410.01.0002385/2024-26	R\$ 110 000,00
255064	Luiza Felipe Campos	1410.01.0002651/2024-22	R\$ 30 000,00

Belo Horizonte, 16 de março de 2024  
Nathalia Larsen  
Subsecretaria de Cultura

### EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO EDITAL LPG Nº 03/2023 – APOIO ÀS SALAS DE CINEMA

Termo de Execução Cultural - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos do EDITAL LPG Nº 03/2023 – Apoio às Salas de Cinema. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem à manutenção, funcionamento, reparos em salas de cinemas públicas e privadas fixas, pontos de cultura com atividades de exibição cinematográfica, cinemas de rua ou itinerantes e sua operação, que se inscreveram e foram classificados no EDITAL LPG Nº 03/2023 – Apoio às Salas de Cinema. Data 16/04/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Nathalia Larsen / Subsecretaria de Cultura e o beneficiário abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIÁRIO	Nº PROCESSO	VALOR
264762	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CINE TEATRO POPULAR	1410.01.0003183/2024-14	R\$ 80 000,00

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024  
Nathalia Larsen  
Subsecretaria de Cultura

### EXTRATO TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO EDITAL LPG Nº 06/2023 – PREMIAÇÃO DE OBRAS E EMPRESAS DO AUDIOVISUAL MINEIRO

Termo de Ciência e Concordância - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos do EDITAL LPG Nº 06/2023 – Premiação de Obras e Empresas do Audiovisual Mineiro. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para premiação ao reconhecimento de obras audiovisuais e empresas do segmento audiovisual que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do audiovisual mineiro, que se inscreveram e foram classificados no EDITAL LPG Nº 06/2023 – Premiação de Obras e Empresas do Audiovisual Mineiro. Data 16/04/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Nathalia Larsen / Subsecretaria de Cultura e os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIÁRIO	Nº PROCESSO	VALOR
271947	MARCUS LUAN DE OLIVEIRA NETO (MEI)	1410.01.0000586/2024-02	R\$ 9 000,00

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024  
Nathalia Larsen  
Subsecretaria de Cultura

### EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO EDITAL LPG 08/2023 - TERRITÓRIOS E PAISAGENS CULTURAIS

Termo de Execução Cultural - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos do Edital LPG 08/2023 - TERRITÓRIOS E PAISAGENS CULTURAIS. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos do estado de Minas Gerais que visem apoio às atividades desenvolvidas por Pontos de Cultura, produção de textos para teatro, realização de ações por blocos carnavalescos e caricatos, gravação de álbuns, apoio às atividades desenvolvidas por corações musicais (bandas sinfônicas, fanfarras, etc), apoio às atividades desenvolvidas por representantes das culturas populares urbanas, desenvolvimento de obra literária, produção de solos ou duos em dança, realização de expedição culinária, que se inscreveram e foram classificados no Edital LPG 08/2023 - TERRITÓRIOS E PAISAGENS CULTURAIS. Data 16/04/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Nathalia Larsen / Subsecretaria de Cultura e os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIÁRIO	Nº PROCESSO	VALOR
276070	navara de amorim salgado	1410.01.0002588/2024-74	R\$ 15 000,00
241247	Associação Cultural Ponto de Partida	1410.01.0002302/2024-36	R\$ 75 000,00
246322	Associação Cultural Bituca: Universidade de Música Popular	1410.01.0002384/2024-53	R\$ 75 000,00
275628	Byron O'Neill Cotta de Campos	1410.01.0002333/2024-72	R\$ 20 000,00
259988	Abalô-caxi	1410.01.0003124/2024-55	R\$ 30 000,00
276281	RAP 100 K.O	1410.01.0001903/2024-42	R\$ 15 000,00
274288	Corporação Musical Padre Trigueiro	1410.01.0001473/2024-12	R\$ 25 000,00
261800	Edward Lustosa Boggiss	1410.01.0001140/2024-79	R\$ 20 000,00
241104	Favela é isso Ai	1410.01.0003209/2024-88	R\$ 75 000,00
251278	Corporação Nossa Senhora da Conceição	1410.01.0001330/2024-90	R\$ 25 000,00

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024  
Nathalia Larsen  
Subsecretaria de Cultura

### EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO EDITAL LPG 09/2023 - PROGRAMA DE MOBILIDADE DE ARTISTAS, GRUPOS E TÉCNICOS

Termo de Execução Cultural - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos do Edital LPG 09/2023 - PROGRAMA DE MOBILIDADE DE ARTISTAS, GRUPOS E TÉCNICOS. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos e MEI do Estado de Minas Gerais que visem a Circulação e intercâmbio regionais de grupos populares: Circo Tradicional e Trupes, Dança, Teatro e Música, que se inscreveram e foram classificados no Edital LPG 09/2023 - PROGRAMA DE MOBILIDADE DE ARTISTAS, GRUPOS E TÉCNICOS. Data 16/04/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Nathalia Larsen / Subsecretaria de Cultura e os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIÁRIO	Nº PROCESSO	VALOR
257487	Butterfly Aerial	1410.01.0002127/2024-08	R\$ 40 000,00
271860	Circulação Signorelli	1410.01.0001644/2024-51	R\$ 40 000,00
271913	Circula RAC - Rede de Apoio ao Circo	1410.01.0001650/2024-83	R\$ 40 000,00
274616	A Jornada de Teleco: Um Espetáculo de Palhaçaria e Malabarismo	1410.01.0002032/2024-51	R\$ 40 000,00
239115	CASSIO MACIEL ALMEIDA (MEI)	1410.01.0003207/2024-45	R\$ 40 000,00

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024  
Nathalia Larsen  
Subsecretaria de Cultura

### EXTRATO TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO EDITAL LPG 11/2023 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS

Termo de Ciência e Concordância - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos do Edital LPG 11/2023 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de por meio de premiação, a pessoas físicas e grupo ou coletivo sem constituição jurídica, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Minas Gerais, que se inscreveram e foram classificados no Edital LPG 11/2023 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS. Data 16/04/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Nathalia Larsen / Subsecretaria de Cultura e os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIÁRIO	Nº PROCESSO	VALOR
271330	Lucelia Pereira	1410.01.0002638/2024-82	R\$ 10 000,00
275207	Cezar Batista Bezerra	1410.01.0001178/2024-23	R\$ 10 000,00
275465	Jorge Antônio dos Santos	1410.01.0002090/2024-37	R\$ 10 000,00
271455	Associação Beneficente Centro Espirita Ogum Yara	1410.01.0002084/2024-05	R\$ 18 000,00
271468	Nelson Ricardo Lopez	1410.01.0001654/2024-72	R\$ 10 000,00
254106	Alcione Alves de Oliveira	1410.01.0003151/2024-05	R\$ 10 000,00

Belo Horizonte, 16 de abril de 2024  
Nathalia Larsen  
Subsecretaria de Cultura

54 cm -16 1928839 - 1

## Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO  
Processo SEI nº 2170.01.0000081/2023-04 - Primeiro Aditivo ao Termo de Compromisso , para realização de estágio remunerado na FAOP, nos termos da Lei 11788 de 25 de setembro de 2008 e Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado. Objeto: atualizar o valor da Bolsa de Estágio de R\$805,17 (oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos) mensais/líquido para R\$839,16 (oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) mensais/líquido, conforme Ofício Circular SEPLA/DCRS-POLÍTICAS ESTÁGIO nº. 1/2024. Todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Compromisso original que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento permanecem ratificadas e mantidas. Dotações orçamentárias: 2171 04 122 705 2500 0001 33903601 0 10 1, 2171 04 122 705 2500 0001 33903601 0 45 1 e 2171 04 122 705 2500 0001 33903601 0 60 1. Entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO, por meio do seu Presidente; a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OU